



TERMO ADITIVO N.º 08 AO CONTRATO N.º 118/2016 - PROCESSO 13.361/2015

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Prefeito Municipal, **DÉLCIO JOSÉ SATO**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.976.591-SSP/SP e do CPF/MF nº 788.109.308/00 e a Secretária Municipal de Educação, **Sra. POLLYANA FÁTIMA GAMA SANTOS**, portadora da cédula de identidade R.G. nº 27.078.500-0, inscrita no CPF/MF sob o nº. 122.100.078-01, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **EMDURB - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com sede à Rodovia Oswaldo Cruz, km 8, Bairro Horto Florestal, inscrita no C.N.P.J. nº 50.443.985/0001-06 e Inscrição Estadual nº 701.128.967.119, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Diretor Presidente Sr. **PEDRO VICENTE TUZINO LEITE**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 11.069.717-0 SSP/SP e do CPF nº 359.571.079-72.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO

Adita-se o supracitado contrato, datado de **14 de abril de 2016**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços complementares na obra da nova E.M. PROF. ERNESMAR DE OLIVEIRA, para prorrogação em mais 45 (quarenta e cinco) dias, passando a vigência de **16 de abril de 2019 a 30 de maio de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo com fundamento no artigo 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

[Handwritten signatures in blue ink]



**CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba de 12 ABR. 2013

DÉLCIO JOSÉ SATO**Prefeito Municipal****POLLYANA FÁTIMA GAMA SANTOS****SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
EMDURB – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**REPRESENTANTE LEGAL****Testemunhas:****CAMILA CRISTINA NOGUEIRA SANTOS**

RG 48.637.116-5

CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO

RG 06.672.433-7

